Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - https://www.gov.br/ancine

EDITAL ANCINE/SGI/GRH Nº 10/2026

PROCESSO Nº 01416.006813/2026-31

A Agência Nacional do Cinema - ANCINE torna público processo de seleção para realização de estágio remunerado de nível superior, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Instrução Normativa nº. 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será realizado pela Agência Nacional do Cinema - ANCINE, por meio de sua Gerência de Recursos Humanos - GRH.

1.2. O processo seletivo tem o objetivo de formar cadastro de reserva para o provimento de vagas de estágio presencial remunerado, com carga horária de 20h (vinte horas) ou 30h (trinta horas) semanais, tendo como público-alvo estudantes de nível superior, de curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), residentes em Brasília/DF ou seu entorno.

1.3. Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados e com frequência regular nos seguintes cursos de nível de graduação:

1.3.1. Administração;

1.3.2. Administração Pública;

1.3.3. Ciências Contábeis ou Contabilidade;

1.3.4. Comunicação Social;

1.3.5. Cinema e Audiovisual;

1.3.6. Design;

1.3.7. Direito;

1.3.8. Economia;

1.3.9. Engenharia de Produção;

1.3.10. Estatística ou Ciência de Dados;

1.3.11. Gestão Pública;

1.3.12. Políticas Públicas;

1.3.13. Produção Cultural;

1.3.14. Relações Internacionais;

1.3.15. Relações Públicas;

1.3.16. Tecnologia da Informação ou Sistemas da Informação.

1.4. Para efetivação da inscrição, o curso deverá ser reconhecido pelo Ministério da

Educação – MEC.

1.5. Poderá ser considerado curso com nomenclatura diversa das descritas no item 1.3, desde que seja verificada pela Gerência de Recursos Humanos correlação entre o curso indicado pelo candidato e o curso requerido pelo Edital.

1.6. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições de ensino superior situadas em Brasília/DF ou seu entorno ou, apenas em caso de curso comprovadamente ministrado integralmente na modalidade de educação a distância (EAD), em outras localidades.

1.7. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, período durante o qual o estudante deverá permanecer comprovadamente vinculado ao mesmo curso de educação superior.

1.8. Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam nos 2 (dois) últimos períodos de graduação.

1.9. A duração do estágio poderá exceder o período de 2 (dois) anos apenas quando se tratar de pessoa com deficiência (PCD), caso em que a duração poderá ser prorrogada até o fim do curso.

1.10. Para a efetiva participação no processo seletivo, os candidatos devem estar, na data da contratação, regularmente matriculados, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

1.11. O estágio será realizado presencialmente no Escritório Sede da ANCINE, em Brasília/DF.

2. DA BOLSA DE ESTÁGIO

2.1. As bolsas de estágio serão pagas mensalmente.

2.2. Os valores das bolsas de estágio variam de acordo com a carga horária semanal dedicada à atividade e seguem o estabelecido pela Instrução Normativa SGP/MGI nº 121, de 27 de março de 2026:

2.2.1. 20 (vinte) horas semanais: R$ 1.055,89 (hum mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais;

2.2.2. 30 (trinta) horas semanais: R$ 1.508, 42 (hum mil quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.

2.3. O estagiário terá direito a auxílio-transporte, no valor de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) por dia útil de estágio.

2.4. O estagiário será beneficiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido pela Lei nº 11.788/2008, e pelo Termo de Compromisso de Estágio.

2.5. Cumpre mencionar que, de acordo com o normativo supracitado, o estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, plano de saúde, entre outros.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período de de 4 a 23 de novembro de 2026, até as 23h59(horário de Brasília), exclusivamente por meio de envio eletrônico de formulário disponível em: INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 2026 - BRASÍLIA/DF.

3.2. O envio do Formulário pelo candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em normas complementares divulgadas pela ANCINE, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

3.4. A ANCINE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por

motivos de ordem técnica, tais como: falha de computador ou equipamento similar, falha do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e/ou falta de energia.

3.5. Caso o candidato submeta mais de uma inscrição, será aceita apenas a última submissão efetivada.

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas deste processo seletivo.

4. DO PROGRAMA DE COTAS

4.1. Será respeitada a reserva de 10% (dez por cento) das contratações para estagiar em uma das unidades da ANCINE para os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

4.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3. O candidato aprovado no processo seletivo que se declare pessoa com deficiência terá seu nome publicado em lista específica.

4.4. Quando convocado para a segunda fase do processo seletivo para vaga de estágio, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico original digitalizado para verificação de sua compatibilidade com as atividades do estágio.

4.5. No momento da contratação, o candidato com deficiência deverá apresentar o laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.6. Ficam reservadas 30% (trinta por cento) das contratações realizadas pela ANCINE a candidatos negros, indígenas ou pardos, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.7. Só poderão concorrer às vagas reservadas para a cota de 30% (trinta por cento) aqueles que se autodeclararem negros, indígenas ou pardos no ato da inscrição para a seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.8. O candidato aprovado no processo seletivo que se autodeclare negro, indígena ou pardo terá seu nome publicado em lista específica.

4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.10. Não havendo candidatos que se enquadrem nas hipóteses descritas neste item do Edital, as convocações serão realizadas a partir da listagem geral de classificados.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

5.1.1. Primeira fase: de caráter classificatório, constituída de análise curricular conforme os critérios do Anexo I deste Edital; e

5.1.2. Segunda fase: de caráter classificatório e eliminatório, constituída de entrevista, sendo facultativa a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, a critério da unidade responsável pela vaga, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

5.2. A pontuação máxima da primeira fase será de 100 (cem) pontos.

5.3. Os candidatos classificados na primeira fase irão compor lista de classificação, em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5.4. Sobre a primeira fase:

5.4.1. A análise curricular será realizada por meio dos documentos enviados como anexos ao Formulário Eletrônico submetido à ANCINE pelo candidato no momento da inscrição.

5.4.2. A pontuação referente à Análise Curricular será realizada na forma do Anexo I deste Edital.

5.4.3. A comprovação da Formação Complementar, incluindo em idiomas estrangeiros, será realizada por cópias dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.

5.5. Sobre a segunda fase:

5.5.1. A segunda fase do processo seletivo será composta de análise de currículo, sendo facultativas a realização de entrevista, individual ou coletiva, ou a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, abrangendo aspectos técnicos, comportamentais ou motivacionais, a critério da unidade responsável pela vaga, de acordo com a ordem de classificação, e considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis na ANCINE.

5.5.2. Serão encaminhados para a segunda fase até 5 (cinco) candidatos por vaga a ser preenchida, respeitando tanto a ordem de classificação na primeira fase quanto o atendimento às tipologias de cursos indicadas pela área demandante da vaga.

5.6. Durante o período de vigência do Edital, as listas dos aprovados na primeira fase e as sucessivas convocações para entrevistas serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/processo-seletivo-edital-para-selecao-de-estagiarios e encaminhadas por e-mail aos interessados com 2 (dois) dias de antecedência.

5.7. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, desde que a incompatibilidade de horário não seja para ambos os turnos (matutino e vespertino).

5.7.1. Serão considerados como horários de atividades acadêmicas aqueles que estiverem registrados no cadastro realizado na inscrição.

5.8. O candidato não aprovado na segunda fase permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade até que seja atingido o limite de 3 (três) convocações para entrevista.

5.9. Após 3 (três) convocações para a segunda fase e não sendo selecionado, o candidato será eliminado do certame.

5.10. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que, no momento da convocação para a segunda fase avaliativa, estiver nos 2 (dois) últimos períodos do curso de graduação.

5.11. A segunda fase corresponderá a 100 (cem) pontos, que serão considerados exclusivamente para classificação da vaga específica da convocação.

5.12. A tabela com as pontuações de cada candidato para os critérios estabelecidos e a lista dos classificados serão encaminhadas pelas áreas responsáveis pela segunda fase de seleção à Gerência de Recursos Humanos, e os resultados serão formalizados e divulgados no endereço https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/processo-seletivo-

edital-para-selecao-de-estagiarios. O candidato selecionado será, então, convocado, por *e-mail*, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

5.13. Caso não seja selecionado para a vaga, o candidato retorna a compor a lista de classificados na primeira fase, com a pontuação obtida apenas na primeira fase de análise curricular.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. O resultado provisório da primeira fase do processo seletivo será divulgado pelo Gerente de Recursos Humanos no endereço eletrônico da ANCINE, no sítio eletrônico https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/processo-seletivo-edital-para-selecao-de-estagiarios, na data provável de 11 de dezembro de 2026.

6.2. O período provável para interposição de recursos do resultado provisório da primeira fase do processo seletivo será de 14 a 18 de dezembro de 2026.

6.3. O endereço eletrônico para o preenchimento do formulário de interposição de recursos será divulgado em edital próprio da Gerência de Recursos Humanos.

6.4. Os recursos serão analisados e decididos pela Gerência de Recursos Humanos da ANCINE.

6.5. As respostas aos recursos serão divulgadas na de 23 de dezembro de 2026 , no endereço eletrônico https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/processo-seletivo-edital-para-selecao-de-estagiarios.

6.6. Será publicada no endereço eletrônico https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/processo-seletivo-edital-para-selecao-de-estagiarios, na data provável de 23 de dezembro de 2026, a homologação do resultado final da primeira fase do processo seletivo e as listas de classificação.

6.7. As listas de classificação contarão com os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase e indicação do curso em que estão matriculados.

6.8. Caso haja empate entre candidatos, terá preferência aquele que cursar o maior período. Havendo novo empate, terá preferência o candidato com a maior idade. Permanecendo o empate, os candidatos serão classificados conforme data e horário da inscrição, tendo preferência quem se inscreveu antes.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO E ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. O candidato aprovado em todas as fases do processo seletivo será convocado para apresentar a documentação e firmar o Termo de Compromisso de Estágio, devendo apresentá-los na data, horário e endereço estabelecidos no edital de convocação publicado pelo Gerente de Recursos Humanos.

7.2. A documentação exigida para firmar o Termo de Compromisso de Estágio deve ser apresentada, sem exceções, conforme relação abaixo:

7.2.1. Carteira de Identidade;

7.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.3. Certidão de Reservista (somente para candidatos homens);

7.2.4. Título de Eleitor;

7.2.5. Declaração de matrícula da instituição de ensino, em que constem o curso, o semestre, a modalidade de ensino (presencial ou EAD) e localização da instituição de ensino;

7.2.5.1. Na data de convocação para contratação, o estudante

não poderá estar nos 2 (dois) últimos períodos do curso.

7.2.5.2. Caso a instituição de ensino seja situada em localidade fora de Brasília/DF ou seu entorno, será necessária a apresentação de documento emitido pela mesma, atestando que o curso é realizado integralmente na modalidade a distância (EAD).

7.2.6. Comprovante de endereço de residência, localizado em Brasília/DF ou seu entorno.

7.3. Não serão aceitos pedidos de deslocamento para o final da lista de classificação dos candidatos aprovados.

7.4. Caso o candidato desista do processo seletivo, será necessário comunicar sua desistência por mensagem eletrônica à ANCINE, por meio do endereço capacitacao@ancine.gov.br, constando "Desistência Edital Estágio" no campo "Assunto".

7.5. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no endereço eletrônico https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/processo-seletivo-edital-para-selecao-de-estagiarios.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final da primeira fase do processo seletivo, podendo ser renovado até duas vezes por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

9.1.1. não for localizado em decorrência de dados desatualizados, incompletos ou incorretos e não observar as publicações no endereço eletrônico https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/processo-seletivo-edital-para-selecao-de-estagiarios;

9.1.2. não responder à convocação para participar da segunda fase com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário determinado para a avaliação;

9.1.3. tendo respondido à convocação, deixar de comparecer à avaliação de segunda fase, não justificando sua ausência com antecedência mínima de 3 (três) horas do horário determinado;

9.1.4. recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela ANCINE;

9.1.5. não apresentar as documentações exigidas no prazo determinado;

9.1.6. não possuir, por ocasião da contratação, os requisitos necessários para a realização do estágio.

9.2. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a ANCINE.

9.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência de Recursos Humanos.

DANIEL LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente por **Daniel De Souza Lucas**, **Gerente de Recursos Humanos**, em 03/11/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4255772** e o código CRC **C0CB6783**.

ANEXO I AO EDITAL (*MINUTA*)

Tópico	Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação complementar	Certificado ou comprovante similar de participação em ação de desenvolvimento profissional (curso de extensão; atividade de iniciação científica, estágio acadêmico ou de monitoria; participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como ouvinte ou palestrante)	5 pontos para cada certificado	80
Idiomas	Certificado de conclusão de curso/módulo/exame de língua estrangeira	5 pontos a cada módulo	20